



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.529

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	16
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	16
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	17
PREVIPALMAS.....	19
AGÊNCIA DE TURISMO.....	30
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.563, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (APSaúde), no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso I do § 3º do art. 2º da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (APSaúde), no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, para coordenação de referência, equipe técnica e de apoio, é fixado de acordo com as especificações e níveis estabelecidos no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros a 1º de agosto de 2024.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.563, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ESTRUTURA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANT
Gabinete	1.1.1	Coordenação Técnica de Ouvidoria	GCTR II	1
Gabinete	1.1.2	Coordenação Técnica de Auditoria	GCTR II	1
Gabinete	1.1.3	Gerência de Assessoria Jurídica	GCTR I	1
Gabinete	1.1.4	Gerência da Comissão Especializada em Credenciamento – (Comec)	GCTR I	1
Gabinete	1.1.5	Coordenação Técnica de Planejamento e Monitoramento	GCTR II	1
DEXFMS	1.2	Coordenação - Geral do Fundo Municipal de Saúde	GCTR III	1
DEXFMS	1.2.1	Coordenação Técnica de Monitoramento Processual	GCTR II	1
DEXFMS	1.2.2	Coordenação Geral de Manutenção de Equipamentos de Saúde	GCTR II	1
DEXFMS	1.2.3	Coordenação Técnica de Manutenção de Obras	GCTR II	1

DEXFMS	1.2.4	Coordenação Técnica de Frota	GCTR II	1
DEXFMS	1.2.5	Gerência de Controle de Suprimentos	GCTR I	1
DEXFMS	1.2.6	Gerência Centro de Abastecimento Odontológico	GCTR I	1
DEXFMS	1.2.7	Coordenação Técnica de Patrimônio	GCTR II	1
DEXFMS	1.2.8	Coordenação Técnica do Centro de Abastecimento Farmacêutico	GCTR II	1
DEXFMS	1.2.9	Coordenação Técnica de Limpeza e Higiene	GCTR II	1
ASSEXRH	1.3	Coordenação - Geral de Recursos Humanos	GCTR III	1
Supavs	1.4	Coordenador-Geral da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	GCTR III	1
Supavs	1.4.1	Coordenação Técnica de Monitoramento de Indicadores de Saúde (Supave)	GCTR II	1
Supavs	1.4.2	Coordenação Técnica de Processos Administrativos	GCTR II	1
Supavs	1.4.3	Coordenação e Supervisão dos Agentes Comunitários de Saúde	GCTR II	1
Supavs	1.4.4	Coordenação Técnica dos Programas Estratégicos de Saúde na Atenção Primária	GCTR II	1
Supavs	1.4.5	Coordenação Técnica de Transporte Sanitário na Atenção Primária	GCTR II	1
Supavs	1.4.6	Coordenação do Distrito Administrativo de Apoio Técnico da Atenção Primária e Vigilância em Saúde	GCTR II	1
Supavs	1.4.7	Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde	GCTR III	1
Supavs	1.4.7.1	Coordenação Técnica de Vigilância Epidemiológica	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.2	Coordenação Técnica Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.3	Coordenação Técnica de Hanseníase/tuberculose	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.4	Coordenação Técnica de Apoio aos Sistemas de Informação	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.5	Coordenação Técnica das Doenças Infecto contagiosas	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.6	Coordenação Técnica de Doenças Imunopreveníveis	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.7	Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.8	Coordenação Técnica de Vigilância Ambiental	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.9	Coordenação Técnica de Vigilância e Controle Vetorial	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.9.1	Supervisão Geral de Controle de Endemias (Plano Central e Norte)	GTR IV	1
Supavs	1.4.7.9.1.1	Supervisor de Campo de Controle de Endemias - Norte	GTR II	2
Supavs	1.4.7.9.1.2	Supervisor de Campo de Controle de Endemias - Central	GTR II	2
Supavs	1.4.7.9.2	Supervisão Geral de Controle de Endemias - Sul	GTR IV	1
Supavs	1.4.7.9.2.1	Supervisor de Campo de Controle de Endemias - Sul I	GTR II	2
Supavs	1.4.7.9.2.2	Supervisor de Campo de Controle de Endemias - Sul II	GTR II	2
Supavs	1.4.7.9.3	Supervisão-Geral de Controle de Endemias (Zona Rural e Reservatório)	GTR IV	1
Supavs	1.4.7.9.3.1	Supervisor de Campo de Controle de Endemias (Zona Rural e Reservatório)	GTR II	1
Supavs	1.4.7.10	Coordenação Técnica de Entomofauna	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.11	Coordenação Técnica de Vigilância e Controle de Animais e Reservatório	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.12	Coordenação Técnica da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	GCTR II	1
Supavs	1.4.7.13	Coordenação Técnica do Nupav	GCTR II	1
Sumac	1.5	Coordenação-Geral da Superintendência de Média e Alta Complexidade (Sumac)	GCTR III	1
Sumac	1.5.1	Coordenação Técnica de Apoio Administrativo à Sumac	GCTR II	1
Sumac	1.5.2	Coordenação Técnica de Planejamento e Ouvidoria da Sumac	GCTR II	1
Sumac	1.5.3	Coordenação Técnica de Administração e de Logística da Sumac	GCTR II	1
Sumac	1.5.4	Coordenação Técnica dos Operadores de Frota Samu	GCTR II	1
Sumac	1.5.5	Coordenação Técnica de Serviços de Alimentação e Nutrição da Urgência e Emergência - Nutricionista	GCTR I	1
Sumac	1.5.5.1	Equipe Técnica de Serviços de Alimentação e Nutrição das Upas, Samu, Caps Infantil, CAPS II e CAPS AD III	GCTR I	4
Sumac	1.5.5.1.1	Equipe de Apoio aos Serviços de Alimentação e Nutrição das Upas, Samu, CAPS Infantil, CAPS II e CAPS AD III	GTR I	11
Sumac	1.5.6	Coordenação Técnica de Agendamentos de Consultas e Exames	GCTR II	1
Sumac	1.5.6.1	Equipe Técnica de Regulação, Marcação de Consultas, Exames, Cirurgias e Procedimentos - Call Center	GTR I	10
Sumac	1.5.7	Coordenação Técnica de Referência de Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD	GCTR II	1
Sumac	1.5.8	Coordenação Técnica de Controle e Avaliação	GCTR II	1

DECRETO Nº 2.564, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta o pagamento da Indenização de Transporte para os Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É regulamentado o pagamento da Indenização de Transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, que utilizam transporte próprio para chegar às comunidades semiurbanas e rurais do Município de Palmas, prevista no inciso III do art. 2º da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Considera-se meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado por conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto:

I - nos termos da Portaria nº 750, de 10 de outubro de 2006, do Ministério da Saúde, conceitua-se:

a) Microárea: o espaço geográfico delimitado onde residem até 750 (setecentos e cinquenta) pessoas, correspondente a áreas de atuação de um Agente Comunitário de saúde (ACS);

b) Segmento territorial: o conjunto de áreas contíguas que pode corresponder à delimitação de um distrito sanitário, de uma zona de informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou a outro nível, de agregação importante para o planejamento e avaliação em saúde no Município, definido também como a divisão territorial, urbana ou rural, utilizada para análise espacial dos dados em um determinado município;

II - são vedadas:

a) a percepção acumulada da indenização de transporte como benefício auxílio-transporte previsto no art. 55, inciso III, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999.

b) a incorporação da indenização de transporte aos vencimentos, bem como a remuneração, provento ou pensão, e a caracterização como salário utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 4º Somente fará jus à indenização de transporte o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo, efetivo ou temporário, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei de efetivo exercício.

§ 1º A concessão da indenização de transporte:

I - é condicionada ao interesse da Administração Pública em indenizar os servidores que utilizem meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupam, efetivados nas microáreas classificadas como semiurbanas e rurais, conforme Anexo I a este Decreto;

II - deve ser validada pela área técnica da Diretoria de Atenção Primária à Saúde e deferida pela Secretaria Municipal da Saúde, na forma do Anexo II a este Decreto.

§ 2º A classificação das áreas e microáreas pertencentes a cada unidade de saúde pode sofrer redivisão, a depender do processo de territorialização das equipes, a qual deve ser validada pela área técnica e, respectivamente, pela Diretoria de Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde deve informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano a exclusão da indenização de transporte, quando o servidor não fizer mais jus ao benefício.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Saúde é autorizada a editar normas complementares necessárias a operacionalização deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Secretária Municipal da Saúde

DECRETO Nº 2.565, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, na forma que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.096, de 4 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está regulamentado pela Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Município, o Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento e a execução de ações voltadas ao aprimoramento do acolhimento familiar.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de conselhos, conforme a seguir:

I - da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, por meio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

a) da Diretoria de Proteção Social Especial;

1. Marlucy Ramos Albuquerque Carmo, titular;
2. Lucas de Oliveira Borges, suplente;

b) da Assessoria Jurídica, Leonardo César Mota Castro, titular;

c) da Assessoria Técnica e de Planejamento, Kellen Esmeraldina, titular;

II - da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

1. Ana Catarina Iumatti Queiroz, titular;
2. Grazielle de Souza Silva El Zayek, suplente;

III - do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas:

1. Maria Margarete Marques Beber, titular;
2. Lucivani Borges dos Anjos Milhomem, suplente;

IV - do Ministério Público do Estado do Tocantins:

1. Sidney Fiori Júnior, titular;
2. Laidy Laura Pereira de Araújo, suplente;

V - do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS):

1. Simone Pinheiro Costa, titular;
2. Severiana Rodrigues da Silva, suplente;

VI - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

1. Ana Cláudia Lopes Gabino, titular;
2. Amilson Rodrigues Silva, suplente.

§ 1º As designações dos membros do Grupo de Trabalho ocorrem mediante indicação das respectivas instituições representadas.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho é considerada atividade de interesse público e não gera qualquer ônus adicional ao Município.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - definir as ações prioritárias para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

II - realizar os diagnósticos de demanda;

III - priorizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, bem como nos planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), conforme previsão do art. 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 15 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda;

IV - atuar conjuntamente para sensibilização e ampliação do conhecimento dos participantes do Sistema de Garantia dos Direitos em relação ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a observância de seu funcionamento e importância para a proteção integral do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes durante o acolhimento;

V - desenvolver ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas, direcionadas à comunidade para divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e mobilização de famílias interessadas em acolher, ressaltando-se a importância do envolvimento do Órgão Gestor da Assistência Social, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

VI - oferta qualificada de formação inicial e de educação permanente para os atores envolvidos na implementação e oferta do Serviço, especialmente à equipe do Órgão Gestor da Assistência social e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, aos integrantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e outros atores do sistema de direitos;

VII - estruturação de formação inicial e continuada e de acompanhamento sistemático das famílias acolhedoras, em consonância com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Conanda e CNAS, 2009) e o Guia de Acolhimento Familiar (Coalização pelo Acolhimento Familiar, 2022).

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora conta com o apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, órgão responsável por convocar e coordenar as reuniões, além de prover os recursos necessários ao funcionamento do Grupo.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial promover a coordenação, bem como prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Grupo de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

DECRETO Nº 2.566, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo que especifica, e adota outra providência.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso I do art. 7º e art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Secretário Executivo, DAS-1, constante do inciso II do Anexo IX ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para o inciso II do Anexo II do mesmo Decreto, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º É efetivada a restauração do item 1.1-A - Secretaria Executiva, no inciso I do Anexo II no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.070 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ANA MARIA PACINI LEAL RODRIGUES no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Recursos Humanos - DAS-7, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.071 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), para as funções e unidades de lotação a seguir, a partir de 1º de agosto de 2024:

I - no Gabinete:

ROSELENE MALTA BEZERRA REIS, pela função de Coordenação Técnica de Ouvidoria (GCTR II);

MARIANNE DELGADO DA SILVA, pela função de Coordenação Técnica de Auditoria (GCTR II);

PAULA GUIMARAES NUNES, pela função de Gerência de Assessoria Jurídica (GCTR I);

TALES CHRISTIAN RESENDE MOTA, pela função de Gerência da Comissão Especializada em Credenciamento - COMEC (GCTR I);

NINA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO BRAGA, pela função de Coordenação Técnica de Planejamento e Monitoramento (GCTR II);

II - na DEXFMS:

ANTONIEL SOARES NASCIMENTO, pela função de Coordenação-Geral do Fundo Municipal de Saúde (GCTR III);

ADELSON CRUZ DOS SANTOS, pela função de Coordenação Técnica de Monitoramento Processual (GCTR II);

NILSON MAGNO BORGES SANTIAGO, pela função de Coordenação Geral de Manutenção de Equipamentos de Saúde (GCTR II);

LUCILENE DE MELO MACIEL, pela função de Coordenação Técnica de Manutenção de Obras (GCTR II);

OFELIA MARIA XAVIER DE BARROS, pela função de Coordenação Técnica de Frota (GCTR II);

DINA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA, pela função de Gerência de Controle de Suprimentos (GCTR I);

TATIANA MIYUKI MIADA NAKAMURA, pela função de Gerência Centro de Abastecimento Odontológico (GCTR I);

SEBASTIANA DE JESUS FERREIRA LIMA, pela função de Coordenação Técnica de Patrimônio (GCTR II);

LUDMILA PEDREIRA LIMA, pela função de Coordenação Técnica do Centro de Abastecimento Farmacêutico (GCTR II);

MARINEIDE RODRIGUES AMORIM, pela função de Coordenação Técnica de Limpeza e Higienização (GCTR II);

III - na ASSEXH, RICARDO LUIS RODRIGUES LIMA, pela função de Coordenação Geral de Recursos Humanos (GCTR III);

IV - na SUPAVS:

a) pelas coordenações a seguir:

ALBA MARQUES DE SOUSA JARDIM, pela função de Coordenação-Geral da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (GCTR III);

DILSON AIRES DE ARAUJO, pela função de Coordenação Técnica de Monitoramento de Indicadores de Saúde SUPAVS (GCTR II);

ELAINE PALMA CASTANHO, pela função de Coordenação Técnica Processos Administrativos (GCTR II);

JUNIO TADEU PEREIRA DOS SANTOS, pela função de Coordenação e Supervisão dos Agentes Comunitários de Saúde (GCTR II);

TANIA VARGAS MILHOMEM, pela função de Coordenação Técnica dos Programas Estratégicos de Saúde na Atenção Primária (GCTR II);

JESSE GONCALVES LIMA, pela função de Coordenação Técnica de Transporte Sanitário na Atenção Primária (GCTR II);

GEISIANNE FERNANDES REGO DE SOUSA, pela função de Coordenação do Distrito Administrativo de Apoio Técnico da Atenção Primária e Vigilância em Saúde (GCTR II);

MEIRE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES, pela função de Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde (GCTR III);

MARLI DA SILVA PIMENTEL, pela função de Coordenação Técnica de Vigilância Epidemiológica (GCTR II);

NABIA SOUZA GOMES, pela função de Coordenação Técnica Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS (GCTR II);

ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS, pela função de Coordenação Técnica de Hanseníase/tuberculose (GCTR II);

EDIMAR VIANA CRUZ, pela função de Coordenação Técnica de Apoio aos Sistemas de Informação (GCTR II);

EZIANE DE FATIMA PARAENSE DA COSTA, pela função de Coordenação Técnica das Doenças Infecto contagiosas (GCTR II);

FERNANDA MARIA FERNANDES DO CARMO LEMOS, pela função de Coordenação Técnica de Doenças Imunopreveníveis (GCTR II);

BETANIA MOREIRA CANGUSSU FONSECA, pela função de Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador (GCTR II);

ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, pela função de Coordenação Técnica de Vigilância Ambiental (GCTR II);

LARA BETANIA MELO ARAUJO, pela função de Coordenação Técnica de Vigilância e Controle Vetorial (GCTR II);

ADAO JOSE TEIXEIRA, pela função de Supervisão Geral de Controle de Endemias (Plano Central e Norte) / (GTR IV);

ANDERSON BRITO SOARES, pela função de Coordenação Técnica de Entomofauna (GCTR II);

ADEMILTON ALVES GUIMARAES, pela função de Coordenação Técnica de Vigilância e Controle de Animais e Reservatório (GCTR II);

LEANDRO DA SILVA CHAVES, pela função de Coordenação Técnica da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (GCTR II);

LEYSSANE MARTA AYRES ARRUDA MORETTI, pela função de Coordenação Técnica do NUPAV (GCTR II);

b) pelas supervisões a seguir:

GERSON APOLINARIO PACHECO LAURIMARQUES BARBOSA PINHEIRO, pela função de Supervisor de Campo de Controle de Endemias Norte (GTR II);

PAULO DOS SANTOS DIAS DE SOUZA AMAURI CORDEIRO PINTO, pela função de Supervisor de Campo de Controle de Endemias Central (GTR II);

VARNEIS MARINHO VALENCA, pela função de Supervisão-Geral de Controle de Endemias (Sul) / (GTR IV);

ADALBERTO SOARES MOTA FRANCINALDO ALVES DA ROCHA, pela função de Supervisor de Campo de Controle de Endemias Sul I (GTR II);

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VALE, pela função de Supervisor de Campo de Controle de Endemias Sul II (GTR II);

JOSE LUIZ PERES DA SILVA, pela função de Supervisor de Campo de Controle de Endemias Sul II (GTR II);

JOSE CLAUDIO CARVALHO DE SOUSA, pela função de Supervisão- Geral de Controle de Endemias (Zona Rural e Reservatório) (GTR IV);

WENDERSON BATISTA GASPIO, pela função de Supervisor de Campo de Controle de Endemias (Zona Rural e Reservatório) / (GTR II);

V - na SUMAC:

a) pelas coordenações a seguir:

EDMA NERI DOS SANTOS, pela função de Coordenação-Geral da Superintendência de Média e Alta Complexidade (GCTR III);

JADSON JARDIM ANDRADE, pela função de Coordenação Técnica de Apoio Administrativo a SUMAC (GCTR II);

MARIA LUIZA GOMES DA SILVA, pela função de Coordenação Técnica de Planejamento e Ouvidoria da SUMAC (GCTR II);

MARLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA, pela função de Coordenação Técnica de Administração e de Logística da SUMAC (GCTR II);

ELMADA PAULINO DE SOUSA, pela função de Coordenação Técnica dos Operadores de Frota SAMU (GCTR II);

ANA ALICE TEIXEIRA DA SILVA, pela função de Coordenação Técnica de Serviços de Alimentação e Nutrição da Urgência e Emergência - Nutricionista (GCTR I);

Coordenação Técnica de Agendamentos de Consultas e Exames (GCTR II), GEANNE GOMES CARVALHO;

Coordenação Técnica de Referência de Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD (GCTR II), REGICELDA DA SILVA COSTA OLIVEIRA;

Coordenação Técnica de Controle e Avaliação (GCTR II), VALMIR LUCAS CAVALCANTE.

b) pela Equipe:

1. Técnica de Serviços de Alimentação e Nutrição das UPAS, SAMU, CAPS Infantil, CAPS II e CAPS AD III - (GCTR I):

ANTONIA GLAUCIENE DOS SANTOS SILVA;

DEUSELITA PEREIRA DA SILVA;

ELIANE DA SILVA SIQUEIRA LIMA;

MIRIAN SANTANA BARROS COSTA;

2. de Apoio aos Serviços de Alimentação e Nutrição das UPAS, SAMU, CAPS Infantil, CAPS II e CAPS AD III - (GTR I):

ALAN SANTOS GONCALVES;
ELIESIO VICENTINO PIRES DE LIMA;
JOELMA FERREIRA DE SOUSA NOGUEIRA;
LUIZA BRASILINO SARAIVA;
LEONIDAS GERMANO DOS SANTOS;

MARCELO DOS SANTOS;
MARIA DE JESUS MARTINS DA CUNHA;
ROSICLER CAMARGO DA SILVA;
SONIA QUEIROZ;
TADILA FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA;
ZENEIDE PEREIRA COELHO SILVA;

3. Técnica de Regulação, Marcação de Consultas, Exames, Cirurgias e Procedimentos - Call Center - (GTR I):

ELIANA SOLANGE BRANCO O DE CASTRO;
EUDETE ARAUJO PEREIRA;
MARIA DELITE MARTINS B. DE OLIVEIRA;
LUCIA CARVALHO VENANCIO;
MARIA ZILDA NUNES DE CARVALHO;
JOCIMAR PEREIRA MOTA;
LENOILDES LEANDRO DOS SANTOS SILVA;
JULIANA LUSTOSA NOLETO CARNEIRO;
JARDENE MENDES SALES;
EMIVALDO FERREIRA DE ANDRADE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.072 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MARIO GOMES ALVES no cargo de Superintendente de Elaboração Legislativa - DAS-2, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.073 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, a partir de 20 de agosto de 2024:

I - Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

Diretor de Controle de Utilização dos Serviços - DAS-4:
DEUSIVÂNIA MOTA DO NASCIMENTO SALAZAR;

Diretor de Venda de Bilhetes - DAS-4:
ADRIANA EVANGELISTA GOMES VIEIRA;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

Assessor Técnico - DAS-5:
LARA CRISTINA COELHO DA ROCHA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.074 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA no cargo de Secretário Executivo - DAS-1, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.075 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designada NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA, Secretária Executiva da Casa Civil do Município de Palmas, para responder, interina e cumulativamente, pela Pasta, no período de 20 de agosto a 18 de setembro de 2024, em razão de férias do titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.076 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado RODOLFO COSTA BOTELHO, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para responder, interinamente, pela Pasta, no período de 20 de agosto a 18 de setembro de 2024.

Art. 2º É revogado o inciso I do art. 1º do Ato nº 564-DSG, de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.444, de 16 de abril de 2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.077 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado PEDRO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo de Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - DAS-2, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.078 - DSP.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado PEDRO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, cargo de Coordenador Geral de Vigilância Sanitária - GCTR III, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.079 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada MARILENE LIMA DOS SANTOS MACHADO no cargo de Secretário Executivo - DAS-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.080 - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor IZAMAR GRACEIS CASTELO BRANCO, matrícula nº 142351, Auxiliar Administrativo-40h, integrante do quadro de efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, Cartório da 29ª Zona Eleitoral, com sede nesta capital, com ônus para o órgão de origem e com a conservação de todos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo efetivo, conforme Acórdão nº 0600161-62.2024.6.27.0000, no período de 1(um) ano, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO: cadastrado no CIM sob o nº 000.638.008.

ESPÉCIE: 6º Termo aditivo de prazo ao convênio;

OBJETO: A execução do Trabalho Técnico Social (TS), no Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, localizado à Avenida do Contorno – Quadra “A – 1ª etapa – Bairro: Taquaralto- Palmas-TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando para 26/07/2025.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: BANCO DO BRASIL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo senhor MÁRCIO CORREA e CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN;

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/07/2024.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 990, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ANA MARIA PACINI LEAL RODRIGUES do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Recursos Humanos - DAS-7, da Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 991, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado o servidor JOSÉ CARLOS TAVARES PINHEIRO, da função gratificada de Chefe da Divisão de Trâmite e Documentação - FG, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 992, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 987, de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.528, de 16 de agosto de 2024, que exonerou Silvio Marcos Oliveira Lira, quanto ao cargo, onde se lê: Superintendente de Atenção Primária - DAS-2; leia-se: Superintendente de Atenção Primária e Vigilância em Saúde - DAS-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 993, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 19 de agosto de 2024, no Ato nº 1.422 -PRO- CSS, de 29 de dezembro de 2023, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 3.373, de 29 de dezembro de 2023, a parte que prorrogou a cessão da servidora HOZANA LEMOS RIBEIRO COTA COUTO, matrícula nº 258901, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 994, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.033-DSG, de 8 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.522, de 8 de agosto de 2024, as partes quanto ao nome e ao cargo, onde se lê: VALDINEI ALVES TITO, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde; leia-se: VALDINEI SIRINO SILVA, Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 995, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA do cargo de Superintendente de Elaboração Legislativa - DAS-2, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 996, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MARILENE LIMA DOS SANTOS MACHADO do cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Serviços - DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Processo Administrativo: 2024024380
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.
ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: Registro de Preços tem por objeto a contratação de

empresa especializada para fornecimento de artefatos de concreto e blocos cerâmicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2024, sucedido em 19 de julho de 2024, às 14h.

VALOR TOTAL: R\$ 551.400,45 (quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos).

Data da assinatura da Ata: 15 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei nº 13.709/2018, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP, Lei Complementar Municipal nº 178/08, e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: COMERCIAL MISTURÃO DO SUL LTDA					
CNPJ: 40.705.982/0001-31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO – De 09 X 19 X 39 FCK - 4,5 Mpa	MISTURÃO DO SUL	53.037 UN	R\$ 3,85	R\$ 204.192,45
02	BLOCO DE CONCRETO – De 19 X 19 X 39 FCK – 4,5 Mpa	MISTURÃO DO SUL	23.018 UND	R\$ 6,00	R\$ 138.108,00
VALOR TOTAL					R\$ 342.300,45
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME					
CNPJ: 02.610.348.0001/26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BLOCO CERÂMICO (Alvenaria de vedação) 8 Furos, de 9 X 19 X 24	CERAMICA SANTA RITA	102.000 UND	R\$ 2,05	R\$ 209.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.100,00

Palmas – TO, 16 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**DESPACHO Nº 15/2024/GAB/SEPLAD**

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Considerando os candidatos nomeados através do ATO nº 908 – NM, de 02 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de nº 3.495 de 02 de julho de 2024, e ATO nº 915 – NM, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial de nº 3.496 de 03 de julho de 2024;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 008, de 16 de novembro de 1999;

Considerando o Edital Nº 03/2024 de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 3.382 Suplemento;

Considerando a manifestação da Assessoria Especial Jurídica por meio de Nota Técnica.

INDEFERIMOS as solicitações de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulado pelos candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos do Quadro dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo do Município de Palmas.

Nº	SERVIDOR	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
3	DOWGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	00000.0.050524/2024	112/2024
1	PRISCILA DE PAULA CASTRO SILVA	PSICÓLOGO	00000.0.050551/2024	114/2024
2	GISELE DE JESUS BATISTA	MÉDICO	00000.0.050930/2024	115/2024
4	RUBEM VINICIUS MADUREIRA JACUNDÁ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00000.0.051456/2024	120/2024
5	MATHEUS CHRISTIAN ROCHA	MÉDICO	00000.0.051682/2024	125/2024
6	DANILO SATURINO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	00000.0.053671/2024	127/2024

Palmas, 13 de agosto de 2024

Maria Emilia Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021**

PROCESSO: 2021022075/NUP 0.016009/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços referente à 29ª medição de reajustamento, compreendendo a periodicidade de 01 a 31 de julho de 2024, na importância de R\$ 619.352,55 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-2719 e 15.452.6000-2729, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte: 15000000000103, Fichas nº 20240969 e 20240919 e Notas de Empenho nº 10761 e 10762 de 15 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, matrícula funcional nº 413033233, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, CPF nº XXX.922.791-XX.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0325, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 15/2024, Processo nº 00000.0.037039/2024, firmado com a empresa TODOMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.058.425/0001-00, cujo objeto é a construção de 03 salas de aula tipo container na E.M Henrique Talone Pinheiro, localizada na QD. 210 Sul, Alameda 05, LT.10, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	3031-91
SUPLENTE	Vinicius Felipe Ferreira Folha	413064516

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº 1.360 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ARARAS

PORTARIA Nº. 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas através do Estatuto Social da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, e na Lei Municipal nº1.256/2003.

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Contratação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 2.460, e 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Lusimar Maciel Campos -mat.- 413069467;

II – Joelma Leda Martins da Silva Moreira -mat.- 413070756;

III – Joneide da Silva Santos -mat. - 413070528;

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I- Kelly Gomes Marinho -mat. -413071489;

II -Watilla Pereira Silva Lima Dantas- mat.- 413069404;

Art. 4º A Presidente da ACCEI instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de agosto de 2024.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues
Presidente da ACCEI

PORTARIA Nº. 002, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de chamada pública para o exercício de 2024.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social. da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, na Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2024, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1.210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

I – Lusimar Maciel Campos -mat. 413069467, Presidente

II – Joelma Leda Martins da Silva Moreira -mat.- 413070756; Secretária

III –Joneide da Silva Santos- mat. -413070528; 1º Membro

IV - Kelly Gomes Marinho- mat. -413071489– 2º Membro

V – Watilla Pereira Silva Lima Dantas -mat. 413069404– 3º Membro

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

I- Jonisclaiton Nunes Lima -mat. 413069782 – Suplente

II – Antônia de Moraes Oliveira-mat. 413070539 – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 15 de agosto de 2024.

Evaniça Ribeiro Pinto Rodrigues
Presidente da ACCEI

CMEI CARROSSEL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 002/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.046710/2024

A secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Carrossel, da prefeitura municipal de Palmas, por meio da agente de contratação abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo maior desconto, para contratação de empresa para a execução de obras/serviços de engenharia na construção/Ampliação e Reforma do CMEI Carrossel, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.046710/2024, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 03 de setembro de 2024, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> O edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/b7ef69a51bba2f3f544d85c2e4405ea9.pdf Mais informações pelo e-mail: financeirocarrossel@gmail.com ou telefone (63) 98424 -1011/98424-1012.

Palmas -TO, 16 de agosto de 2024

Osiana Lustosa dos Santos
Matrícula funcional nº 41301755
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CMEI FONTES DO SABER

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art.117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2024, Processo nº00000.0.041482/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº10.460.274/0001-17, cujo objetivo é Aquisição de Sirene Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deusely Rocha Alves	413000933	15/08/2024
SUPLENTE	Erica pereira de Carvalho	413007345	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2024

Iranildes Tavares Ciliro
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2024

PROCESSO Nº:00000.0.041482/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE ESCOLAR
VALOR TOTAL: R\$ 3.598,55 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta cinco centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.041482/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52. Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e15000000,25001001,25400000,25430000 e25000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF Nº XXX.217.801-XX e portadora do RG Nº X0.82X SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF. Nº XXX.742.583-XX.

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS**AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custodia De Jesus, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 14 de fevereiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2024, Processo nº 00000.0.040136/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 09 de setembro de 2024, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, no Cmei Irmã Maria Custodia De Jesus situado no endereço Rua Perimetral 02, APM 03 Aurenly II Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 10 de setembro de 2024, às 14:00 horas ou endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/08bfe8135d3b4678355ce9b7914ca77b.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5595.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2024.

Mariene Pereira Fernandes Lima
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CMEI MUNDO FELIZ**PORTARIA Nº 020, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº Lei nº 00000.0.045009/2024 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente e Insumos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lúcia Santos Inácio e Silva	413001007	16/08/2024
SUPLENTE	Lucivânia Pereira de Menezes	413065908	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2024

Luzinete Calixto de Barros
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.045009/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS

VALOR TOTAL: R\$ 15.575,66 (quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.045009/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, por sua representante legal a Sr.^a Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF Nº: XXX.918.433-XX e portadora do RG Nº XX617XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr.^o Marcos Antônio Silva Carneiro, portador do RG. nº XX.743.7XX-PC/MG

CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI**AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

A ACCEI do CMEI PROF^a JUSCÉIA GARBELINI, através da Comissão de Chamada Pública, conforme PORTARIA Nº. 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024(*), torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2024, Processo nº 00000.0.242562/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 10 de setembro de 2024, no horário de 08h00min às 17h30min no CMEI PROF^a JUSCÉIA GARBELINI situado na quadra Arne 81, APM 06 e 07, S/N – Setor Santo Amaro, em Palmas-TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 11 de setembro de 2024, às 14h00horas ou no

endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/655db77f9eb630ab431cca5943ce9db4.pdf
Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99286-9544.

Palmas-TO, 16 de agosto de 2024

Joelma Maria da Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.526, de 14 de agosto de 2024, pág. 09.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 019, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.526, de 14 de agosto de 2024, págs. 09 e 10.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.044654/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: RICARDO SILVA ALCANTARA REIS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados.
VALOR TOTAL: R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044654/2024.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF Nº: XXX.515.983-XX e portador do RG Nº XX28239XX SSP/MA. Empresa: RICARDO SILVA ALCANTARA REIS, inscrita no CNPJ nº 52.335.457/0001-50, por meio de seu representante legal a Senhor RICARDO SILVA ALCANTARA REIS, inscrito no CPF sob nº XXX.915.181-XX e portador do RG nº XX0.74X SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.047992/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e tratamento do piso de granitina com material e mão de obra a cargo da empresa contratada.
VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21,

de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.047992/2024.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF Nº: XXX.515.983-XX e portador do RG Nº XX28239XX SSP/MA. Empresa: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal a Senhor Leandro César Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF sob nº XXX.495.152-XX e portador do RG nº X.X81.9XX SSP-TO.

E. M. DEGRAUS DO SABER

PORTARIA Nº 022, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.046005/2024 firmado com a empresa KS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.139.999/0001-10, cujo objeto é Serviço de Limpeza e Manutenção de Placas Solares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	16/08/2024
SUPLENTE	Mariene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2024

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.046005/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Degraus do Saber
CONTRATADA: KS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PLACAS SOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 10.015,00 (Dez mil e quinze reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.007937/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO. Empresa KS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.139.999/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Karine Ferreira Assis Schiessl, inscrita no CPF sob nº XXX.118.046- XX e portadora do RG nº X529XX SSP/TO.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.038899/2024 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Uniforme Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Eunice Ferreira Reis	257421	15/08/2024
SUPLENTE	Antônia Serafim De Sousa	254261	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2024.

Ivone Francelina de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.038899/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR
VALOR TOTAL: R\$ 13.077,40 (treze mil e setenta e sete reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores. E Processo nº 00000.0.038899/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441.. Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES por sua representante legal a Sr.ª Ivone Francelina de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.778.583-XX e portadora do RG nº X.338.XX-SSP/TO Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr.º. Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.543.201-XX.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 579/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Municipal FELIPE LOPES DE SOUSA GAMA, matrícula funcional nº 413.071.033, ocupante do cargo de Assessor Executivo, DAS-3 para responder administrativamente pela Assistência Farmacêutica, Central de Abastecimento Farmacêutico e Centro de Logística e Abastecimento.

Art. 2º Fica estabelecida que a função mencionada no artigo 1º, não gera direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

Processo nº: 2023012764

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 080/2023 – Empresa Medical Líder Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.682.983/00001-82.

NOTIFICAÇÃO Nº 057/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2023012764, Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2023, NOTIFICA a Empresa MEDICAL LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizada na Quadra ACSO 1, Rua SO 5, s/n, Conjunto 04, Lote 25, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Cep nº 77.015-018, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 2185, 2147, 2179, 2127 e 2131 de 31/01/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participação de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo

não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária da Saúde, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 238/2015**

PROCESSO: 2015014268

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel

LOCATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

LOCADOR: IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA ME

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra ACSU-SE 130 (1302 Sul), Conjunto 01, Lote 06, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, utilizado para atender as instalações da Sede da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, da rede municipal de saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2015014268.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 12/08/2025.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 3200; Funcional Programática nº 10.122.8001.8422 (Manutenção dos Serviços Administrativos); Natureza da Despesa nº 33.90.39; Fonte nº 1.500.1002.040.103. BASE LEGAL: Processo nº 2020008052, Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Anna Crystina Mota Brito Bezerra. Empresa IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA ME, CNPJ nº 13.051.132/0001-94, representada por Joao Onofre Pereira do Rego Barros.

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2024.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2018**

PROCESSO: 2018014273

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel

LOCATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria da Saúde

LOCADOR: COMSAÚDE – Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Tocantins, APM 12, S/N, Jardim Aurenny III. Palmas-TO, utilizado para realizar os procedimentos de colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2018014273.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, encerrando-se em 09 de agosto de 2025.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 3200; Funcional Programática nº 10.302.3000.2742 (Manutenção da Média e Alta Complexidade); Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte nº 1.500.1002 e/ou 1.600.0000.

BASE LEGAL: Processo nº 2018014273, Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Anna Crystina Mota Brito Bezerra. COMSAÚDE – Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação, CNPJ nº 01.189.836/0007-34.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022**

PROCESSO: 2021064137 – NUP Nº 21.156/2024

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Locação de Concentradores de Oxigênio, destinado ao atendimento de pacientes do SUS, da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, sob as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do processo nº 2021064137.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 30/07/2024 a 29/07/2025 e conceder reajuste no percentual de 4,2276%, pelo índice do IPCA (IBGE), correspondente ao período de 29/07/2023 a 23/07/2024.

RECURSOS: Funcional Programática nº 86.3200.10.301.3000-2710 (Manutenção dos Serviços da Atenção Primária), Elemento de Despesa nº 33.90.39, previsto nas Fontes 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2021064137 – NUP 0.21156/2024, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Anna Crystina Mota Brito Bezerra. Empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.652.247/0001-06, representada por Alexandra Ciotta Mani.

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

EDITAL Nº 02/2024/ CPSSP/GMP

CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O CORAL JOVEM DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS.

A Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, em conformidade com a lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro no regimento interno instituído pela portaria N.º 050/2020/ SESMU, de 12 de maio de 2020, torna público o edital de seleção para voluntários para o coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVOS

O presente edital destina-se a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade com aptidão musical. O Programa Sociocultural de Segurança Preventiva usa como ferramenta a musicalização de jovens, desenvolvendo trabalhos de iniciação musical, onde serão ofertadas aulas de teoria musical, canto coral, noções de defesa civil, noções de meio ambiente e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

1.2 – METAS

Pretende-se através deste Edital ofertar 12 (doze) vagas para vozes masculinas com extensão vocal tenor, e com idade entre 10 a 14 anos.

2 – DO LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas através do site: <https://escolademusica.palmas.to.gov.br/> entre os dias 26/08/2024 e 31/08/2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR

3.1. Residir em Palmas-TO;

3.2. Estar matriculado em uma instituição regular de ensino;

3.3. Ter idade entre 10 e 14 anos.

3.4. Disponibilidade para participar das aulas, ensaios, apresentações e demais eventos;

4 – DO DIA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O dia e horário da avaliação serão informados no ato da inscrição, via protocolo enviado para o e-mail do candidato cadastrado.

4.2 – As avaliações acontecerão no período de 10 a 13/09/2024, a partir das 15 horas no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS-06, Área Verde, Palmas-TO.

5 – DAS NOTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação terá o seguinte peso e nota:

AVALIAÇÕES E NOTAS	PESO
TESTE 01 - Nota 01	5,0
TESTE 02 - Nota 02	5,0
NOTA FINAL = Nota 01 + Nota 02	

5.2 – Serão considerados Aptos, e classificados em ordem decrescente até o número de vagas disponíveis os candidatos que atingirem nota final mínima de 6,0 (seis) na soma das notas 01 e 02.

5.3 – Será considerado o seguinte critério do TESTE 01:

I – Entrevista sobre o interesse do candidato em fazer parte do coral, oportunidade em que serão levantadas questões relevantes para o bom funcionamento do grupo como disponibilidade, comprometimento, assiduidade e pontualidade e as demais especificidades que se fizerem relevantes;

II – O candidato escolherá uma música para executar a capela.

5.4 – Serão considerados os seguintes critérios do TESTE 02:

I – Vocalização;

II – ritmo.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E APRESENTAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas no dia 17/09/2024.

6.2. Os candidatos considerados Aptos deverão se apresentar no dia 20/09/2024, às 15 horas.

7 – DA MATRÍCULA

7.1 – O candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Declaração de matrícula em estabelecimento regular de ensino;

III – Comprovante de residência;

IV – Documentos pessoais dos responsáveis.

8 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS AULAS:

8.1 – As aulas acontecerão em dias e horários definidos previamente pela coordenação, das 15 horas às 17 horas e 30 minutos no quartel da Guarda Metropolitana de Palmas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1– A avaliação da Banca Examinadora é unânime e os casos não contemplados por este edital serão resolvidos pela coordenação do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas.

Palmas – TO, 16 de agosto de 2024.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

Antônio Lourenço de Amorim Júnior – Inspetor-Chefe
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº095/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Chamada Pública nº 012/2024/ FCP – 8º Salão Palmense de Novos Artistas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar

Municipal n.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 2.460 e nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Chamada Pública Nº 012/2024/FCP, que regulamenta o 8º Salão Palmense de Novos Artistas.

Art. 2º O período de inscrições para participação do processo seletivo é de 16 de agosto a 10 de setembro de 2024.

Art. 3º O Regulamento completo, contendo objetivos, condições de participação, critérios de avaliação e datas e etapas poderá ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/fundacao-cultural/>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quinze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

COMUNICADO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, ÓRGÃO GESTOR DAS POLÍTICAS, BENS E SERVIÇOS CULTURAIS DA CIDADE DE PALMAS, COMUNICA AO PÚBLICO QUE O EQUIPAMENTO CULTURAL DENOMINADO “NILA – NÚCLEO INTEGRADO DE LEITURA E ARTE” – ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, TERÁ SEU HORÁRIO DE ATENDIMENTO AMPLIADO, PASSANDO DE 08H ÀS 19H PARA 8H ÀS 22H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2024.

Palmas – TO, 15 de agosto de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/FESP CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS (FESP)

A FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (FESP), por meio do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-FESP), com sede na Quadra 103 Sul, Avenida LO-01, CONJ. 04, Lote 04 - Plano Diretor Sul, Palmas – TO, torna público, por meio deste instrumento (Edital de Chamamento Público nº 002/2024) de divulgação e de seleção, as normas para a inscrição e participação como candidato a membro do CEP/FESP, em consonância com o Regimento Interno do CEP/FESP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os candidatos a membro do CEP/FESP deverão atuar de forma voluntária, autônoma e independente no exercício de sua função, que é de elevado interesse público. É vedado aos membros exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no CEP/FESP.

1.1.1 O Candidato a membro do CEP/FESP não poderá ter nos assentamentos funcionais penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético no Sistema CEP/ CONEP nos últimos 05 (cinco) anos.

1.2 O mandato dos membros do CEP/FESP será de 03 (três) anos, sendo permitida pelo menos 02 (duas) reconduções, após aprovação em reunião do colegiado.

1.3 Os membros do CEP/FESP não serão remunerados no desempenho desta tarefa.

1.4 O CEP/FESP será constituído, em equilíbrio, por pessoas de ambos os sexos, civis, não sendo permitido que nenhuma categoria profissional tenha uma representação superior à metade dos seus membros.

1.5 Os representantes da comunidade serão membros do CEP/ FESP indicados pela sociedade civil organizada, portanto, este edital não se propõe a seleção destes membros.

1.6 Considerando o Regimento Interno do CEP/FESP em seu Artigo 25º A participação nas reuniões será computada por meio de frequência e todos os assuntos tratados em reuniões serão registrados em atas. Os membros que faltarem 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de 12 (doze) meses, mesmo essas sendo justificadas, serão excluídos automaticamente do colegiado CEP-FESP/Palmas.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

2.1 Avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;

2.2 Avaliar e acompanhar o cumprimento das etapas previstas no protocolo de cada projeto de pesquisa que envolva seres humanos, no sentido de salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes de pesquisa;

2.3 Manifestar-se sobre a continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa no caso de denúncias de abusos ou notificações de fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo;

2.4 Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética e da ciência;

2.5 Os membros do CEP/CONEP quando envolvidos na pesquisa, deverão isentar-se da análise e discussão do caso, assim como da tomada de decisão;

2.6 Estudar questões ou analisar protocolos de pesquisa nos prazos estabelecidos e apresentar relatórios que permitam ampla discussão dos aspectos éticos e metodológicos envolvidos que subsidiem a tomada de decisão pelo colegiado;

2.7 Comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

2.8 Manter o sigilo e confidencialidade das informações referentes aos processos e documentos apreciados;

2.9 Participar de atividades de aquisição de informações e formação continuada em assuntos relacionados à ética em pesquisa.

3. DINÂMICA DAS REUNIÕES

3.1 O CEP/FESP reunir-se-á, ordinariamente, 10 (dez) vezes ao ano, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do seu coordenador ou em decorrência de requerimento da maioria simples dos seus membros.

3.2 As reuniões do CEP/FESP são realizadas em dias úteis, em período matutino ou vespertino, em conformidade com a decisão do colegiado que é realizada no final ou no início de cada ano. Para o ano de 2024, as reuniões ordinárias acontecerão nas últimas quintas-feiras de cada mês, no período vespertino, e sendo realizadas de forma presencial.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- I- Link do Currículo Lattes atualizado;
- II- Declaração de não existência de conflito de interesse (anexo I);
- III- Termo de Compromisso e Confidencialidade (anexo II);
- IV- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- V- Carta de liberação da chefia (anexo IV);
- VI- Formulário de inscrição;

5. REQUISITOS DESEJADOS

- I- Experiência em pesquisa científica;
- II- Orientação de pesquisa científica;
- III- Graduação na área de saúde;
- IV- Mestrado e/ou Doutorado na área da saúde;
- V- Horário disponível para o desenvolvimento das atividades inerentes ao CEP-FESP.

6. INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será do dia 20/08/2024 à 10/09/2024, por meio do formulário de inscrição, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1-Ftk7dCGsEMkw0-EGxN6VJ8NlswxwNMJKI0OzCSADIY/edit>.

6.2 Os documentos obrigatórios (item 4) deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, para o email: cefpesp.palmas@gmail.com.

6.3 Caso necessário, cópias dos documentos comprobatórios tais como títulos, certificados, declarações e comprovantes relacionados à análise curricular, poderão ser solicitados durante o processo de análise.

7. DO CHAMAMENTO

7.1 Os candidatos serão credenciados a partir da sua inscrição e, posteriormente, será realizada a classificação que se dará por meio de avaliação do currículo Lattes, levando em consideração, principalmente, a sua experiência em pesquisa.

7.2 Os candidatos selecionados irão compor uma lista de indicados para composição do CEP-FESP.

7.3 A seleção/chamamento dos candidatos não obedecerá ordem classificatória, ficando a cargo da instituição a seleção de quaisquer um entre os aprovados.

7.5 Para seleção, serão utilizados os critérios de seleção, conforme a pontuação alcançada pelo pesquisador, descrita no item 9.

8. ETAPAS DO CHAMAMENTO

Etapas	Data	Local
Período de Inscrições	20/08/2024 à 10/09/2024	Google forms: https://docs.google.com/forms/d/1-Ftk7dCGsEMkw0-EGxN6VJ8NlswxwNMJKI0OzCSADIY/edit E-mail: cefpesp.palmas@gmail.com
Data provável para homologação de Inscrição	16/09/2024	Pelo site: https://fesp.palmas.to.gov.br/
Data provável para divulgação da classificação dos candidatos	18/09/2024	Pelo site: https://fesp.palmas.to.gov.br/

9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A classificação ocorrerá através da análise do currículo lattes e a pontuação estabelecida segundo os critérios elencados no quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE DE PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Experiência Profissional na área da saúde	1 ponto por ano completo de experiência profissional	4
2	Curso de Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	45 pontos por certificado	45
3	Curso de Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	30 pontos por certificado	30
4	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou uniprofissional)	15 pontos por certificado	15
5	Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu na Área da Saúde realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 trezentas e sessenta horas	4 pontos por certificado	8
6	Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Programa de Residência; graduação e/ou pós-graduação, nos últimos 5 anos	2 pontos por orientação de trabalho de conclusão de residente concluída	8
7	Coorientador de Trabalho de Conclusão de Curso de Programa de Residência; graduação e/ou pós-graduação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 5 anos	1 ponto por orientação de trabalho de conclusão de residente concluída	2
8	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Residência na área da Saúde; graduação e/ou Pós- Graduação	1 ponto por participação em banca examinadora	2
9	Artigos Científicos publicados na área da saúde em revista indexada nos últimos 10 anos como autor ou co-autor	5 pontos por artigo publicado	30
10	Capítulos de livros-textos publicados com ISSN na área da saúde nos últimos 10 anos, como autor ou co-autor	2 pontos por capítulo de livro publicado	10
11	Participação como membro em outros CEPs ou comitês de avaliação de projetos de pesquisa	1 ponto por ano	3
12	Participação como coordenador ou vice- Coordenador de CEP.	2 pontos por ano	6

9.2 A classificação será por ordem decrescente de acordo com a pontuação total dos requisitos considerados neste edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído aquele que preenchê-lo de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

10.2 A classificação na presente Chamada Pública não garante ao candidato o direito subjetivo a compor o CEP-FESP, seja como

voluntário ou suplente, uma vez que, apenas comporá uma lista de indicados.

10.3 Os casos omissos serão analisados pelo CEP-FESP, observadas as leis e regulamentos em vigor.

10.4 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail cefpesp.palmas@gmail.com

Palmas, 16 de agosto de 2024

Eliane Patrícia Lino Pereira Franchi
Coordenadora do CEP-FESP

ANEXO I

Declaração de não existência de conflito de interesse

Declaro não estar submetido a qualquer tipo de conflito de interesse junto aos membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (CEP/FESP) ou a qualquer outro colaborador da FESP, direto ou indireto, para o desenvolvimento das atividades do colegiado do CEP/FESP.

Declaro ainda que minha atuação como membro é independente, autônoma e comprometida com o interesse precípuo de defesa de direitos e a segurança do(s) participante(s) de pesquisa nos termos da Resolução 466/12 e demais diretrizes éticas em pesquisas envolvendo seres humanos.

Palmas,

de 2024.

Assinatura (Nome completo)

ANEXO II

Termo de Compromisso e Confidencialidade

Eu _____, CPF _____, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Fundação Escola de Palmas - TO, com base em diretrizes éticas para as pesquisas envolvendo seres humanos, instituídas pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS do Ministério da Saúde – MS, estou ciente das minhas atribuições junto ao CEP e assumo o compromisso de:

I - Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na Instituição, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos participantes das pesquisas. Manter comunicação regular e permanente com o CONEP/MS;

II - Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivar documentos referentes às atividades do CEP, por um tempo mínimo de cinco anos, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios parciais e finais dos pesquisadores, via Plataforma Brasil;

IV - Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência. Para isso, desenvolverá programas de capacitação dos membros, bem como da comunidade acadêmica e promoverá a educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, conforme requer a Norma Operacional nº 001/2013, do CNS/MS;

V - Receber dos participantes da pesquisa, ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos, ou notificações sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação, ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento livre e esclarecido e/ou termo de assentimento livre e esclarecido. Considera-se como eticamente inaceitável a interrupção da pesquisa, sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou;

VI - Requerer instauração de sindicância à direção da Instituição, em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, os fatos deverão ser comunicados às instâncias competentes para averiguação e, quando couber, ao Ministério Público. Havendo comprovação, comunicar ao CONEP/MS (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa/Ministério da Saúde) e, no que couber, a outras instâncias;

Palmas, ___ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO III
Declaração de Idoneidade

Eu, _____, candidato a membro do _____ CEP/FESP estado civil: _____, R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____, declaro:

Não ter penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar ou Ético no Sistema CEP/CONEP nos últimos cinco (05) anos.

Não ter vínculo institucional ou jurídico com centros de pesquisa privados e outros comitês de ética.

Palmas, ___ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA

Ao colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP)

Informamos que a chefia da unidade _____, representado pelo senhor(a) _____, concorda que o(a) servidor(a)/colaborador(a) _____ matrícula cargo/função _____ com lotação em _____, caso seja selecionado(a), possa participar como membro do Colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP). Tendo dispensa de carga horária mensal de 4 horas, para cumprimento das suas obrigações.

Palmas, ___ de _____ de 2024

Atenciosamente,

Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 131, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Pensão por Morte em favor da dependente Maria Silvan Lemos Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor da dependente Maria Silvan Lemos Oliveira, na condição de companheira supérstite do ex-servidor Elias Alves de Souza, sendo este agora de cujus. Outrora foi aposentado por invalidez por meio da PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2017, publicado no DOMP Nº 1.731 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Maria Silvan Lemos Oliveira, no percentual de 100%, fixado em R\$5.790,22, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2024.07.10394P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2024, data da habilitação da dependente neste Instituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 132, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Carmen Lopes Moura Gomes na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Carmen Lopes Moura Gomes, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 766601, nomeada pelo Decreto nº 059 de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela II, Nível V e Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$6.800,34, incluindo Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio no percentual de 1% e Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10193P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 133,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Ana Maria Pacini Leal Rodrigues, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Ana Maria Pacini Leal Rodrigues, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 141301, nomeada pelo Decreto nº 223, de 01 de março de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 09/03/2000. Atualmente lotada na Casa Civil do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela II, Nível V e Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$4.706,76, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10194P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 134,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Floripes Terezinha Silva Neris, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de

Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Floripes Terezinha Silva Neris servidora pública municipal, matrícula funcional nº 985131, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I tendo tomado posse em 29/01/1998 e entrado em exercício no dia 01/02/1998. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "M", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10225P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 135,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria do Socorro Araujo Martins, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria do Socorro Araujo Martins, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1023641, nomeada pelo Decreto nº 029, de 06 de março de 1998, para o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 09/03/1998 e entrado em exercício no dia 10/03/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "M", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10211P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do

cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 136,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Osvaldo Soares Neto na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Osvaldo Soares Neto, servidor público municipal, matrícula funcional nº 989031, nomeado pelo Decreto nº 070 de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Atualmente lotado na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "M", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10236P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 137,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Rosa Maria Ferreira Feitosa na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Rosa Maria Ferreira Feitosa, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 986431, nomeada pelo Decreto nº 070 de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 29/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível II, Classe "H", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$9.799,37, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10208P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 138,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Miguel Alencar dos Santos na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Miguel Alencar dos Santos, servidor público municipal, matrícula funcional nº 121901, nomeado pelo Decreto nº 059 de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992, atualmente exerce o cargo de Técnico em Saúde, fazendo parte do quadro de profissionais da saúde deste município. Lotado na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Quadro Saúde, Nível V, Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$5.933,21, incluindo Quinquênio no percentual de 10% e

Anuênio no percentual de 2% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10192P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 139,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Cleudemar Abreu Lopes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Cleudemar Abreu Lopes servidora pública municipal, matrícula funcional nº 347931, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II tendo tomado posse em 28/01/1998 e entrado em exercício no dia 18/01/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "J", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$13.873,68, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10199P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 140,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marinalva Milhomens Barbosa de Alcantara na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Marinalva Milhomens Barbosa de Alcantara, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 10001, nomeada pelo Decreto nº 059 de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Tabela II, Nível V e Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$6.406,93, incluindo o Quinquênio no percentual de 10% e o Anuênio no percentual de 4% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10223P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 141,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Lucia Soares da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Lucia Soares da Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 255941, nomeada pelo Ato nº 0001, de 05 de janeiro de 2004, para exercer o cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse no dia 12/01/2004 e entrado em exercício em 13/01/2004. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Tabela IV, Nível III e Referência "D".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005 fixado em R\$1.798,91 incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10201P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 142,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidora Francisca Neuma Chaves Cardoso, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Francisca Neuma Chaves Cardoso, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 304561, nomeada pelo Ato nº 1189-NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse no dia 27/07/2005 e entrado em exercício em 01/08/2005. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III e Classe "H", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005 fixado em R\$6.383,42, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10212P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 143,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Inês Barbosa de Souza Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Inês Barbosa de Souza Oliveira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1008731, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 30/01/1998 e entrado em exercício no dia 03/02/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "M", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10207P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 144,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Ivonete Gomes Cavalcante Silva na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Ivonete Gomes Cavalcante Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 356901, nomeada pelo Decreto nº 059 de 14 de agosto de 1992, para

exercer o cargo efetivo de Telefonista, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Tabela III, Nível V e Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$5.933,21, incluindo o Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio no percentual de 2% e a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10209P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 145,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Shirlene Aparecida Teixeira Porto, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Shirlene Aparecida Teixeira Porto, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 158801, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Analista em Saúde - Médica, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 24/07/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO II À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023. (ANEXO VII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Quadro Saúde, Nível V e Referência "B" 20 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$7.079,44, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10230P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do

cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 146,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Aprígio Rodrigues Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Aprígio Rodrigues Costa, servidor público municipal, matrícula funcional nº 413018031, nomeado pelo Ato nº 0634-NM, de 16 de junho de 2014, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse no dia 16/07/2014 e entrado em exercício em 31/07/2014. Atualmente lotado na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III e Classe "D", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005 fixado em R\$5.351,25, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10195P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 147,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Elizabete Pacheco Neves Moreira na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Elizabeth Pacheco Neves Moreira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1501, nomeada pelo Decreto nº 059 de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Recepcionista, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992, consta o ato de enquadramento nº 085/2000 no cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01/06/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Tabela III, Nível V e Referência "C".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$4.582,90, incluindo o Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio no percentual de 2% e a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10197P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 148,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Nd Silva Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Nd Silva Lima, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 159641, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 14/07/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024 (Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Nível III e Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.373,06, a Gratificação por Titularidade no percentual de 15% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10206P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção

e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 149,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Tarcizo Jesus Abreu Lima na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Tarcizo Jesus Abreu Lima, servidor público municipal, matrícula funcional nº 90531, nomeado pelo Decreto nº 070 de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 27/01/1998. Atualmente lotado na Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível I e Classe "M", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$9.017,93, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10204P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 151,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Eleuza Ferreira de Souza, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Eleuza Ferreira de Souza, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 299751, nomeada pelo Ato nº 1189-NM, de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse e entrado em exercício em 08/08/2005. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III e Classe "H", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005 fixado em R\$5.652,85, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10216P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 152,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor José Ronaldo Cruz dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor José Ronaldo Cruz dos Santos, servidor público municipal, matrícula funcional nº 140311, nomeado pelo Ato nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/02/2000. Atualmente lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024, Quadro Geral, Tabela II, Nível II e Referência "E".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma dos arts. 23 e 31 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 31/35 avos, fixados em R\$1.823,88, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10218P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –

INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 153,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria do Perpetuo Socorro Castro de Souza, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria do Perpetuo Socorro Castro de Souza, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1084231, nomeada pelo Decreto nº 1300, de 15/05/1998, para o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 21/05/1998. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "M", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.740,79, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10256P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 154,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marinalva Lacerda Lopes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Marinalva Lacerda Lopes, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 140951, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 17/02/2000. Atualmente lotada na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Tabela II, Nível V e Referência "A".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$5.026,64, incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10233P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 155,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Adalgisa Lopes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Adalgisa Lopes, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 153021, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Serviços, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 06/07/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO IX À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.837, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011), Nível IV e Referência "M".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$14.061,44, incluindo o Incentivo a Produção Fiscal - FAU no percentual de 100% e Adicional de Risco Pessoal no percentual de 30% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha

de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10187P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 156,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Tania Maria da Silva Almeida na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Tania Maria da Silva Almeida, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 53601, nomeada pelo Decreto nº 059 de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Saúde - Assistente Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Quadro Saúde, Nível V e Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$6.727,84, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 15%, Quinquênio no percentual de 10% e Anuênio no percentual de 2% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10217P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 157,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Odete Ermelinda Borges Farias na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Odete Ermelinda Borges Farias, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 14141, nomeada pelo Decreto nº 059 de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Ademais, foi enquadrada no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Educacional, por meio da Portaria Conjunta nº 334/2013 - RH de 15 de março de 2013, a partir de 01/03/2013. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela VII, Nível IV e Referência "O".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$10.292,91, incluindo o Quinquênio no percentual de 10%, Anuênio no percentual de 2%, Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% e a Gratificação por Titularidade de 20% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10239P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 158,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor José Filadelfo da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor José Filadelfo da Silva, servidor público municipal, matrícula funcional nº 285082, nomeado pelo

Ato nº 681-NM, de 25/07/2006, para exercer o cargo efetivo de Analista de Ciências Sociais, tendo tomado posse e entrado em exercício em no dia 16/08/2006. Atualmente lotado na Fundação Cultural de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024, (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006) Quadro Geral, Tabela I, Nível II, Referência "G".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, fixado em R\$6.974,49, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10240P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 159,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Odete Ribeiro Pratis, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Odete Ribeiro Pratis, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 141231, nomeada pelo Decreto nº 058 de 31 de janeiro de 2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 17/02/2000. Última lotação na Casa Civil do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Tabela IV, Nível IV e Referência "D".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 28/30 avos, fixados em R\$1.834,26 conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10280P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 160,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Leonidas Alves de Castro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Leonidas Alves de Castro, servidor público municipal, matrícula funcional nº 8021, nomeado pelo Decreto de 02 de setembro de 1993, para exercer o cargo efetivo de Guarda Metropolitano, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 25/10/1993. Atualmente lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO I À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024, Tabela Guarda Metropolitana, Ordem 5, Classe "Inspetor" e Referência "V".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$11.919,66, incluindo o Quinquênio no percentual de 10% e Anuênio no percentual de 1% (verbas incorporáveis dispostas em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10243P.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 161,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Joana Silva de Jesus, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Joana Silva de Jesus, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1045731, nomeada pelo Decreto nº 029, de 06/03/1998, para o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 10/03/1998 e entrado em exercício no dia 20/03/1998. Pela Portaria/SEGOV/Nº 0076, de 16/03/2006, foi exonerada, a pedido, a partir de 02/11/2005.

Posteriormente, foi nomeada no atual concurso por meio do Ato nº 1353 - NM, de 06/09/2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse e entrado em exercício em 12/09/2005, sob a matrícula funcional nº 314331. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "H" 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$13.006,57, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10256P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 162,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Angela da Mota Siqueira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Angela da Mota Siqueira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 142611, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse no dia 11/02/2000 e entrado em exercício no dia 14/02/2000. Atualmente lotada na Fundação Cultural de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Tabela II, Nível III e Referência "G".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.740,30, incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10257P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 163,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Zélia Bonfim Neves, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Zelia Bonfim Neves, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 140291, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/02/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Quadro Geral, Tabela IV, Nível IV e Referência "C".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$3.261,93, incluindo a Gratificação por Escolaridade no percentual de 10% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10255P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 164,
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor Norberto Pereira da Luz, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Norberto Pereira da Luz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 132221, nomeado pelo Ato nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 24/02/2000. Atualmente lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO IV À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024, Tabela II, Nível III e Referência "H"

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 25/35 avos, fixados em R\$1.705,59, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10349P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº. 31/2024, 15 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.445, de 17 abril de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Gisane da Silva Castro, matrícula 413054892 com o encargo de Fiscal, o servidor Marlene Rodrigues Rocha, matrícula 256931; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024026360 NUP: 0.041263	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral	DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA CNPJ 02.610.348/0001-26	140/2024/AGTUR

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Maria Clara Oliveira Gonçalves	413070074
SUPLENTE	Priscila de Sousa Leitão Batista	413070019

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº. 32/2024, 15 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.445, de 17 abril de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores com o encargo de Fiscal, o servidor Julio Cesar Theodoro da Silva, matrícula 142191 e o servidor Daniel Araújo dos Santos, matrícula 413049095, no encargo de segundo suplente; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
Nº2024025939 NUP:0.0.037375	Contratação de serviços de confecção e fornecimento de BRINDES para o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	ATELIÉ DAYANA RIBEIRO CNPJ 47.590.357/0001-30	82/2024/AGTUR

Nº 2024026689 NUP:0.0.036712	Contratação de profissionais especializados em MAQUETE ELETRÔNICA para demanda durante o 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu.	PLAY AGÊNCIA DE DESIGNER EIRELI CNPJ 24.288.690/0001-94	95/2024/AGTUR
---------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Priscila de Sousa Leitão Batista	413070019
SUPLENTE	Lorena Gleyce Bezerra Lima Noronha	413063204

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

NUP: 0.037375/2024

PROCESSO INTERNO: 2024025939
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo NUP: 0.037375/2024, Parecer Jurídico nº 118/2024/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa ATELIÊ DAYANA RIBEIRO, CNPJ Nº 47.590.357/0001-30, especializada em serviços de confecção de brindes personalizados, para atender os interesses da Agência Municipal de Turismo, no valor de R\$ 47.890,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e noventa reais) correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, 16 de junho de 2024.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente da Agência Municipal de Turismo

NUP:0.036712/2024

PROCESSO INTERNO: 2024026689
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo NUP: 0.036712/2024, Parecer Jurídico nº 388/2024/GAB/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa PLAY AGÊNCIA DE DESIGNER EIRELI, CNPJ Nº 24.288.690/0001-94, especializada em serviços eletrônicos, como a Maquete Eletrônica, tem como objetivo atender às necessidades da Agência Municipal de Turismo, no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Fonte: 15000000000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.23.

Palmas - TO, 18 de junho de 2024.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente da Agência Municipal de Turismo

NUP: 0.041263/2024

PROCESSO INTERNO: 2024026360
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024026360 e NUP: 0.041263/2024, da Procuradoria-Geral do Município, conforme termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, decreto municipal nº 2.461/2023 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26, referente à contratação de empresa para fornecimento de água mineral, no valor de R\$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta) correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.122.8001.8404, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Palmas – TO, 15 de agosto de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024/AGTUR**

PROCESSO FÍSICO Nº 2024025939
PROCESSO DIGITAL: 0.037375/2024
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: ATELIÊ DAYANA RIBEIRO
OBJETO: Contratação para prestação de serviços como BRINDES PERSONALIZADOS pela empresa ATELIÊ DAYANA RIBEIRO, para atender a demanda realizada no 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu.
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 47.890,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo físico nº 2024025824 e processo digital nº 0.037375/2024.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 15000000103, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20240199.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o SR. ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA RG: X.X91.6XX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ATELIÊ DAYANA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 47.590.357/0001-30 com sede na quadra 108 Norte (ARNE 13) Alameda 2, Lote 2, Sala 2, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006- 096 Palmas - TO, neste ato representado por DAYANA MATILDE RIBEIRO, brasileiro, portador da RG. XX636X SSP-TO e CPF nº XXX.042.261-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2024/AGTUR**

PROCESSO INTERNO: 2024026689
NUP: 0.036712/2024
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: PLAY AGÊNCIA DE DESIGNER EIRELI
OBJETO: Contratação para prestação de serviços da empresa PLAY AGÊNCIA DE DESIGNER EIRELI para realização contratação de serviços eletrônicos, para o Festival Gastronômico de Taquaruçu e Palmas Férias 2024.
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo interno nº 2024026689 e NUP 0.036712/2024.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte:15000000000103, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20240199.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0015-80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PLAY AGÊNCIA DE DESIGNER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.288.690/0001-94, neste ato representada por Sr. GERSON GONZAGA DOS REIS BANDEIRA, brasileiro, empresário, CPF: XXX.581.711-XX, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2024/AGTUR**

PROCESSO FÍSICO Nº: 2024026360
PROCESSO DIGITAL: 0.041263/2024
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil reais e cinquenta)
BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo físico nº 2024026360 e processo digital nº 0.041263/2024
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 15000000, Natureza de despesa: 3.3.90.30, Ficha 20240175.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.X91.6XX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.610.348/0001, neste ato representado por CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, brasileiro, portador do RG nº XX88X SSP/TO, doravante denominada CONTRATADA.

**AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Processo Prodata nº: 2024026327
Processo E-Palmas: 00000.0.040618/2024
Interessado: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo NUP nº 00000.0.040618/2024, resolvo declarar a presente de dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da Empresa ABS4 SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.946.071/0001-12, para fornecimento de material e prestação de serviços de telefonia, no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.40, Fonte: 15000000, ficha: 20241645, 20241652, Funcional Programática: 9600.04.122.8001.8429.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Instituto Beneficente Xambioá – IBX, vem retificar a publicação Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.516 - quarta-feira, 31 de julho de 2024, com uma nova redação.

RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DE LISTA DE CADASTRADOS E CONVOCAÇÃO - EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JURITI I

ATENÇÃO CANDIDATOS!

O INSTITUTO BENEFICENTE XAMBIOA - IBX, CNPJ nº. 25.062.779/0001-09,
TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO da lista de famílias candidatas

para o empreendimento RESIDENCIAL JURITI I, a serem contempladas com unidades habitacionais subsidiadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-Entidades, conforme seleção do Ministério das Cidades divulgada pela Portaria MCID nº. 355, de 9 de abril de 2024, em cumprimento à Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023.

Ao tempo, CONVOCA para comparecerem na sede do INSTITUTO XAMBIOA, sito Loteamento Irma Dulce Chácara 59 Lote 50, entre os dias 16 a 31 de agosto de 2024 das 08 às 18 horas, qualquer dúvida, entrar em contato, telefone (63) 99216- 7259, o não comparecimento conclui na exclusão do candidato(a), conforme Instrução Normativa Nº 28 DE 04/07/2023, 4. SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS,

4.2.4. Cabe ao AF autorizar as solicitações de substituição de famílias beneficiárias que constem da listagem inicialmente apresentada pela EO, desde que haja comprovação através de documento que formalizou a desistência ou cópia da Ata da Assembleia Geral que ratificou a exclusão, e que a família beneficiária substituta esteja enquadrada nas regras do MCMV-Entidades

DA RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:
Beneficiários

Leia-se:
Candidatos

LISTAGEM DE FAMILIAS CANDIDATAS

RESIDENCIAL JURITI I

Identificação do Chefe de Família

ORDEM	NOME	CPF
1	ACASSIANA LIMA ROCHA	132.XXX.XXX-10
2	ADAILTON MARTINS DA SILVA	034.XXX.XXX-76
3	ADRIANA DIAS DE SOUZA	212.XXX.XXX-02
4	ADRIANA OLIVEIRA SANTOS SOUSA	030.XXX.XXX-06
5	AINARA NANDE COSTA DE MIRANDA	160.XXX.XXX-22
6	ALAIDE DE SOUSA BORGES DA SILVA	237.XXX.XXX-17
7	ALAIDES DE SOUZA LUNA	140.XXX.XXX-75
8	ALDAIRES MOURA DA CRUZ	132.XXX.XXX-19
9	ALEXSANDRA BESERRA DA SILVA	132.XXX.XXX-18
10	ALEXSANDRO PAIVA BARRADAS	190.XXX.XXX-39
11	ALINE FRANCISCA DA SILVA	046.XXX.XXX-23
12	ALINE GOMES DE ARAUJO	201.XXX.XXX-11
13	ALISNARIA SILVA ASSUNÇÃO	205.XXX.XXX-30
14	ALYNE DE MORAIS SILVA	206.XXX.XXX-24
15	AMANDA CRISTINA COSTA MIRANDA	160.XXX.XXX-86
16	AMANDA PEREIRA MARTINS	087.XXX.XXX-58
17	AMANDA VITORIA SOUSA GOMES	075.XXX.XXX-05
18	AMEURI SOUSA PEREIRA	062.XXX.XXX-11
19	ANA CAROLINA ALVES SOARES	206.XXX.XXX-86
20	ANA CELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	161.XXX.XXX-74
21	ANA CELIA RODRIGUES DA SILVA	160.XXX.XXX-62
22	ANA CLAUDIA GOMES DE SOUSA	063.XXX.XXX-67
23	ANA CLEIA DOS ANJOS SANTOS	161.XXX.XXX-08
24	ANA DEBORA MARTINS RODRIGUES	161.XXX.XXX-13
25	ANA PAULA CARVALHO BEZERRA SILVA	236.XXX.XXX-38
26	ANA PAULA TARGANO SANTOS	134.XXX.XXX-73
27	ANA PIEDADE GOUVEIA CAVALCATE	160.XXX.XXX-00
28	ANA RUTE PEREIRA DOS SANTOS	068.XXX.XXX-42
29	ANA VITORIA DE SOUSA FERREIRA SILVA	064.XXX.XXX-76
30	ANALU DA SILVA SANTOS	201.XXX.XXX-23
31	ANDERCI CARNEIRO LISBOA	369.XXX.XXX-6
32	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	160.XXX.XXX-42
33	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA	032.XXX.XXX-84
34	ANDRESSA SILVA CARVALHO CORREIRO CAMELO	206.XXX.XXX-00
35	ANGELICA SILVA GEIZ	200.XXX.XXX-90
36	ANTONIA FRANCO ARAUJO	130.XXX.XXX-17
37	ARYELLA DA SILVA LIMA EVELYN	136.XXX.XXX-76
38	AUTALICE BATISTA LOPES	206.XXX.XXX-27
39	AVANESSA MOURA MIRANDA	126.XXX.XXX-70
40	AYNATNA RODRIGUES NOLETO ESTALINO	161.XXX.XXX-24
41	BELIZARIO MARTINS MIRANDA	161.XXX.XXX-23
42	BERCKENLENE REIS DE CARVALHO SILVA NASCIMENTO	006.XXX.XXX-66
43	BRENO LOPES EVELIM DE ALENCAR	715.XXX.XXX-49
44	CAMYLA MARTINS BARCELOS	206.XXX.XXX-33
45	CARLA ADRIANA GOMES	033.XXX.XXX-00
46	CARLA LOPES DA SILVA	165.XXX.XXX-04
47	CARLEANE AMARAL DA SILVA	032.XXX.XXX-06
48	CARLENE MARCOS DE ARAUJO	068.XXX.XXX-93
49	CARLOS ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO	120.XXX.XXX-88
50	CARLOS IVAN PEREIRA DE MELO	702.XXX.XXX-36
51	CELIA REY JANE FEITOSA DA SILVA	126.XXX.XXX-70
52	CHARLENE FERREIRA DE ALMEIDA	209.XXX.XXX-75
53	CICERA KAYLANE SILVA SOUSA	060.XXX.XXX-22
54	CIDIA BENVINDO DE SOUZA	206.XXX.XXX-59
55	CLAUDEINA FERREIRA CARVALHO NETA MARTINS	015.XXX.XXX-07
56	CLAUDENE RESPLANDE TORRES	817.XXX.XXX-63

57	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	163.XXX.XXX-79	158	IARA PATRICIA SILVA DOS SANTOS	071.XXX.XXX-27
58	CLEICIANE OLIVEIRA ARAUJO	158.XXX.XXX-34	159	IDAIA NE RODRIGUES DOS SANTOS	161.XXX.XXX-09
59	CLEICIANE DOS ANJOS SANTOS	206.XXX.XXX-44	160	IRENE ALVES DOS SANTOS	206.XXX.XXX-71
60	CLEIDIA FRANCISCA DOS SANTOS FREITAS	209.XXX.XXX-23	161	IRENE DOS SANTOS NOLETO	203.XXX.XXX-41
61	CLEIDIANA BONFIM DE ARAUJO	133.XXX.XXX-17	162	IVERLENE DO NASCIMENTO LIMA	162.XXX.XXX-23
62	CLEIDIANE PEREIRA SANTOS AGUIAR	164.XXX.XXX-38	163	JAISSON MARTINS MOREIRA	201.XXX.XXX-85
63	CLEIDIANE TEIXEIRA PEREIRA	236.XXX.XXX-68	164	JAKELINE BARROS FERNANDES	161.XXX.XXX-10
64	CLEIME FARIAS DOS SANTOS	132.XXX.XXX-17	165	JANAINA CORDEIRO VIEIRA	038.XXX.XXX-05
65	CLENIA PEREIRA PESSOA	201.XXX.XXX-23	166	JANAINA SANTOS VIANA	203.XXX.XXX-62
66	CLEONES FERREIRA DA SILVA	031.XXX.XXX-36	167	JANETE SARAIVA BOTELHO	163.XXX.XXX-21
67	CLEUDIANA NASCIMENTO MORAIS	201.XXX.XXX-23	168	JANILDE BARBOSA DE SOUSA PEREIRA	057.XXX.XXX-84
68	CLEUSIVANIA CASTRO CIRQUEIRA	137.XXX.XXX-72	169	JANNIELY PAIVA DA SILVA	043.XXX.XXX-44
69	CRISLANE SILVA SOUSA	039.XXX.XXX-95	170	JAQUELINI QUIRINO DOS SANTOS	016.XXX.XXX-51
70	CRISTIANE BARBOSA DE SOUSA	210.XXX.XXX-01	171	JESSICA ALVES DOS SANTOS GOMES	163.XXX.XXX-63
71	CRISTIANE PEREIRA GOMES	061.XXX.XXX-63	172	JESSYCA BIANCA WOLFE FERREIRA	068.XXX.XXX-29
72	CRISTIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	190.XXX.XXX-143	173	JOANA ALVES DUTRA	715.XXX.XXX-63
73	CYNTHIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	165.XXX.XXX-41	174	JOANA DARCK DA CONCEICAO CORREIA	205.XXX.XXX-52
74	DAIANE NUNES RODRIGUES	025.XXX.XXX-24	175	JOAO CELIO DE SOUZA OLIVEIRA	126.XXX.XXX-78
75	DANIELA BARBOSA LIRA	160.XXX.XXX-92	176	JOCILENE VARANDA DA SILVA	203.XXX.XXX-81
76	DANIELA DE LIRA SALES SOARES	206.XXX.XXX-35	177	JORLEIA DE SOUSA MIRANDA	200.XXX.XXX-79
77	DANRLEY AMARAL RIBEIRO	160.XXX.XXX-31	178	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO SOBRINHO	120.XXX.XXX-46
78	DAVYD VILARINS ROCHA MECENAS	210.XXX.XXX-22	179	JOSELHA AUGUSTO MACHADO NETO	126.XXX.XXX-70
79	DAYSE CRISTINE DA SILVA NASCIMENTO	201.XXX.XXX-10	180	JOSELIA MARIA SOBRAL E SOUSA	206.XXX.XXX-10
80	DEBORA ALVES DE SOUZA	053.XXX.XXX-05	181	JOSIANE DE SOUSA NASCIMENTO MARINHO	602.XXX.XXX-67
81	DEBORA FERNANDES	207.XXX.XXX-64	182	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA	203.XXX.XXX-54
82	DEBORA SONA DE LIMA	063.XXX.XXX-54	183	JOYCE VILLAEHAN COSTA	055.XXX.XXX-00
83	DEBORAH FERNANDA DOS SANTOS GUIMARAES	160.XXX.XXX-04	184	JUAREZ MOURA LEITAO	107.XXX.XXX-22
84	DEBORAH GOMES DIONISIO DOS REIS		185	JUAREZ SILVEIRA CARNEIRO	125.XXX.XXX-71
85	DELMA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	161.XXX.XXX-03	186	JUCELIA COELHO DE ALMEIDA	126.XXX.XXX-79
86	DELZENIR FERREIRA DE SOUSA	880.XXX.XXX-91	187	JULIA KEISY SANTOS ALVES	869.XXX.XXX-48
87	DENISE SALAZAR VERAS MENDES	048.XXX.XXX-56	188	JULIA RUFFO AIRES DE SENA	201.XXX.XXX-73
88	DEUSIANA LOPES DE ABREU	200.XXX.XXX-59	189	JULIANA TORRES DE ALENCAR	134.XXX.XXX-11
89	DINAEL BARBOSA DOS SANTOS	160.XXX.XXX-48	190	JUSSIANA DA SILVA NUNES	204.XXX.XXX-68
90	DIVINA CLAUDIA DE SOUSA GOMES	206.XXX.XXX-55	191	KAMILA HENRIQUE DOS REIS	125.XXX.XXX-67
91	DJANE MARTINS DE JESUS	066.XXX.XXX-58	192	KANANDA SANTOS MOUZINHO	200.XXX.XXX-47
92	DOMINGOS JOSE DE SOUZA	124.XXX.XXX-29	193	KARINA FERNANDES DE SOUZA	053.XXX.XXX-58
93	DORCELINA ALVES DOS SANTOS	201.XXX.XXX-44	194	KARINE SOUSA MOTA FARIAS	045.XXX.XXX-55
94	DORILENE CIQUEIRA GOMES	148.XXX.XXX-31	195	KAROLAYNE MARTINS DE AQUINO	062.XXX.XXX-42
95	DOURALICE GONÇALVES RODRIGUES	182.XXX.XXX-17	196	KATIANE CAMPOS DE SOUZA	010.XXX.XXX-81
96	DRIELLE SILVA DOS SANTOS	038.XXX.XXX-96	197	KAYLUA LORRANY PRUDENCIO FIRMINO	131.XXX.XXX-16
97	DURCILEIA DA SILVA MIRANDA DE SOUSA	201.XXX.XXX-24	198	KEILLA KISTINNA SILVA LEITE	084.XXX.XXX-75
98	EDILMA DIAS FURTADO	125.XXX.XXX-46	199	KEILLIANY NUNES AMARO DOS SANTOS	066.XXX.XXX-47
99	EDINAIR ALVES BARBOSA	161.XXX.XXX-77	200	KENIA SILVA	206.XXX.XXX-49
100	EDLAYNE FERREIRA SANTA CRUZ	203.XXX.XXX-94	201	KERCIA RODRIGUES DOS SANTOS	161.XXX.XXX-47
101	EDUARDA SILVA DE SOUSA TRINDADE	028.XXX.XXX-09	202	KYZZYA MENDES VALADARES SILVA	202.XXX.XXX-51
102	EDVANIA DE SÁ PEREIRA	201.XXX.XXX-59	203	LAIANE DA SILVA THOME	200.XXX.XXX-54
103	EDVIRGES BEATRIZ DE JESUS CONCEICAO	057.XXX.XXX-76	204	LAIS DIUANNE DOS SANTOS	206.XXX.XXX-26
104	ELAINE CRUZ CAMPOS	161.XXX.XXX-39	205	LAIZE FRANCIELE SILVA OLIVEIRA	130.XXX.XXX-43
105	ELAINE DE OLIVEIRA SILVA PINHEIRO	160.XXX.XXX-52	206	LARISSA CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES	012.XXX.XXX.70
106	ELAINE FLORENTINA DE SOUSA	131.XXX.XXX-11	207	LARISSA DA COSTA AZEVEDO	157.XXX.XXX-71
107	ELIANA ZULMIRA ADELINA DA CONCEICAO	124.XXX.XXX-89	208	LARISSA FERREIRA DA SILVA	201.XXX.XXX-68
108	ELIANE DE JESUS SILVA	131.XXX.XXX-17	209	LAUDECI LOPES MACIEL	126.XXX.XXX-70
109	ELIANE DE SOUZA REIS	210.XXX.XXX-89	210	LAUDICEIA CASTELO BRANCO NASCIMENTO	050.XXX.XXX-70
110	ELIENE BARBOSA NEVES	044.XXX.XXX-19	211	LAYANNA FERREIRA DE SOUSA	203.XXX.XXX-87
111	ELIENE CORREIA GALVAO	206.XXX.XXX-74	212	LEIDIANE LIMA DA CUNHA	047.XXX.XXX-21
112	ELIS REGINA VILARINS SANTOS	203.XXX.XXX-88	213	LEILA DOS REIS E SOUZA	040.XXX.XXX-57
113	ELISONIA COELHO DE AGUIAR	160.XXX.XXX-31	214	LEONORA TADEU SOBRINHO	228.XXX.XXX-78
114	ELIVANIA ETERIA SILVA	968.XXX.XXX-91	215	LIDEIA MONTEIRO DA SILVA	135.XXX.XXX-92
115	ELIZIANE DA ROCHA LIMA	127.XXX.XXX-77	216	LIDIANE FERREIRA DE SOUSA BATISTA	012.XXX.XXX-01
116	ELPIDIO PEREIRA DA LUZ FILHO	324.XXX.XXX-73	217	LORRANE MIRANDA DE OLIVEIRA	201.XXX.XXX-49
117	ELZITANIA CAMILO SOUZA	161.XXX.XXX-34	218	LORRANY DIAS CASTRO	203.XXX.XXX-03
118	EMICIANE NUNES DE SOUSA	024.XXX.XXX-52	219	LUCELIA PEREIRA DIAS	163.XXX.XXX-99
119	EMILIA PEREIRA DA SILVA	048.XXX.XXX-01	220	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA	164.XXX.XXX-92
120	EMILIANO DE OLIVEIRA E SILVA	212.XXX.XXX-27	221	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	206.XXX.XXX-13
121	ENDEENNI IDALHA MOREIRA BENEVIDIOS	080.XXX.XXX-09	222	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	206.XXX.XXX-05
122	ERICA PATRICIA PEREIRA CRUVINEL	201.XXX.XXX-30	223	LUIZ BASTISTA MARTINS	391.XXX.XXX-15
123	ERICA REGINA LIRA DE SOUSA	024.XXX.XXX-65	224	LUIZ NETO BENICIO FERREIRA	037.XXX.XXX-92
124	ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA	238.XXX.XXX-68	225	LUIZAMAR DA SILVA PEREIRA	164.XXX.XXX-30
125	ERONANDES PINHEIRO MILHOMEM	160.XXX.XXX-55	226	LUIZIANE NUNES DE SOUSA	026.XXX.XXX-39
126	ERONITA DIAS LABRE	182.XXX.XXX-67	227	LUZIE NE RIBEIRO DIAS	130.XXX.XXX-16
127	ESTELIA MARIA SOUZA NUNES	161.XXX.XXX-68	228	LUZINETE BARBOSA DA SILVA	210.XXX.XXX-93
128	ESTEVAN DA SILVA DOS SANTOS	051.XXX.XXX-80	229	LYNDINEIZ PEREIRA DA SILVA	164.XXX.XXX-68
129	EVAILDE DA SILVA DE SOUZA	027.XXX.XXX-73	230	MAGNOLIA AUGUSTO MACHADO NETO	164.XXX.XXX-39
130	FABIANA TAVEIRA DA SILVA	212.XXX.XXX-52	231	MAIARA LUTHIANE MENDES SOARES	126.XXX.XXX-77
131	FABIOLA RODRIGUES DOS SANTOS	066.XXX.XXX-50	232	MAIKON WANDERSON LOPES DE MORAIS	126.XXX.XXX-76
132	FAYRA VIANA MACIEL	210.XXX.XXX-31	233	MAILA SILVA SANTOS	163.XXX.XXX-30
133	FERNANDA CARVALHO DE ARAUJO	028.XXX.XXX-30	234	MARCIA MENDES LIMA	206.XXX.XXX-76
134	FERNANDA DA LUZ	043.XXX.XXX-38	235	MARCIA MIRELLE MASCARENHAS DE CASTRO	201.XXX.XXX-44
135	FERNANDO CARVALHO DE SOUSA	209.XXX.XXX-73	236	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	163.XXX.XXX-49
136	FLAVIA CONSUELO SANTOS DOURADO	016.XXX.XXX-50	237	MARCIA ROZENO LIRA MARTINS	038.XXX.XXX-79
137	FLAVIANE FERREIRA LIMA	753.XXX.XXX-00	238	MARCIO ALVES RODRIGUES	163.XXX.XXX-52
138	FLORISMAR NORONHA DE SOUZA	161.XXX.XXX-74	239	MARCIVANIA ALVES DA SILVEIRA	163.XXX.XXX-70
139	FRANCIELE ZANINI PEREIRA	207.XXX.XXX-29	240	MARCOS F. R. SOARES DE OLIVEIRA	212.XXX.XXX-12
140	FRANCINEIDE CABRAL PEREIRA	209.XXX.XXX-77	241	MARIA AIRES SANTANA	163.XXX.XXX-37
141	FRANCINETE MACHADO DE SOUSA	161.XXX.XXX-56	242	MARIA APARECIA BONFIM SOUZA	127.XXX.XXX-78
142	FRANCISCA MARTINS SILVA	363.XXX.XXX-53	243	MARIA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES	207.XXX.XXX-78
143	FRANCISCO FRANCISCA DE QUEIROZ	126.XXX.XXX-88	244	MARIA APARECIDA ROSENO LIRA	160.XXX.XXX-65
144	FRANCISCO PACHECO DE CARVALHO	121.XXX.XXX-42	245	MARIA BONFIM NEPONUCENA LIMA	206.XXX.XXX-95
145	FREDSON SOARES DA SILVA	064.XXX.XXX-96	246	MARIA CARMELITA DOS SANTOS	209.XXX.XXX-39
146	GABRIEL CABRAL CARDOSO	062.XXX.XXX-03	247	MARIA DAS DORES BATISTA CARNEIRO	236.XXX.XXX-13
147	GABRIELA ALVES DA COSTA	162.XXX.XXX-39	248	MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA	163.XXX.XXX-85
148	GABRIELA LOPES DE OLIVEIRA	051.XXX.XXX-32	249	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALVES	209.XXX.XXX-03
149	GEOVANA BATISTA DELAIDE	671.XXX.XXX-01	250	MARIA DAS MERCES BENTO JURIQUE	228.XXX.XXX-75
150	GILDAZIO BARBOSA DA SILVA	162.XXX.XXX-40	251	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO ALMEIDA	126.XXX.XXX-73
151	GILVAN MOREIRA DOS SANTOS	120.XXX.XXX-91	252	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PINTO	129.XXX.XXX-18
152	GISELE PEREIRA DE SOUSA	162.XXX.XXX-43	253	MARIA DE JESUS RIBEIRO DAS NEVES	035.XXX.XXX-04
153	GLEYSIANE PEREIRA DOS SANTOS	163.XXX.XXX-10	254	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA	019.XXX.XXX-80
154	GRAZIELLE BATISTA ALVES LIMA	204.XXX.XXX-79	255	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA FERREIRA	164.XXX.XXX-67
155	HELIO MOTA DE OLIVEIRA	066.XXX.XXX-39	256	MARIA DOMINGA DA SILVA	237.XXX.XXX-26
156	HELIVY DA SILVA	027.XXX.XXX-01	257	MARIA EDUARDA CHAVES DOS SANTOS	070.XXX.XXX-76
157	HUDSON SANTOS PEREIRA	046.XXX.XXX-51	258	MARIA FERREIRA DA SILVA	530.XXX.XXX-20
			259	MARIA FRANCISCA N. DE OLIVEIRA	133.XXX.XXX-17
			260	MARIA FRANCISCA ROSARIO DA SILVA	200.XXX.XXX-05

261	MARIA HELENA FERREIR ALVES	070.XXX.XXX-09	332	ROSINEIDE ALEXANDRE SILVA	166.XXX.XXX-41
262	MARIA IRENE DE JESUS ALMEIDA	032.XXX.XXX-63	333	ROSIRENE VEIRA DOS SANTOS MORENO	330.XXX.XXX-20
263	MARIA JOSE DA MOTA	236.XXX.XXX-72	334	SAHARA KELLY SILVA PIMENTEL	201.XXX.XXX-10
264	MARIA LUIZA PEREIRA SILVA	203.XXX.XXX-81	335	SAINÉ FRANCIDE DIAS DE MORAIS SANTOS	166.XXX.XXX-54
265	MARIA MOREIRA PALACE SILVA	126.XXX.XXX-78	336	SAMANTA FERNANDES DOS SANTOS	131.XXX.XXX-10
266	MARIA PEREIRA DE SOUSA	164.XXX.XXX-68	337	SANDRA ROSA DA COSTA SANTOS	126.XXX.XXX-78
267	MARIA ROZIMEIRE DA SILVA REIS	263.XXX.XXX-23	338	SANTANA FERNANDES DE SOUZA	130.XXX.XXX-15
268	MARIA SOLANGE GONÇALVES RODRIGUES	126.XXX.XXX-74	339	SARA MARIANI SOUSA MORAIS	061.XXX.XXX-80
269	MARIA VAGNER ALVES ROCHA	126.XXX.XXX-79	340	SAYMA YOHANNA LEMOS ARRUDA	030.XXX.XXX-57
270	MARIANA LOPES DE FIGUEIREDO	144.XXX.XXX-54	341	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	165.XXX.XXX-60
271	MARIANA SOUZA FERNANDES	204.XXX.XXX-24	342	SHASMYLLA CRISTINA PARENTES CARVALHO	075.XXX.XXX-97
272	MARILEIDE BENEDITO DE SOUZA	059.XXX.XXX-26	343	SHEILA DE SOUSA DA SILVA	206.XXX.XXX-16
273	MARILUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	164.XXX.XXX-34	344	SILVANA RIBEIRO DE FREITAS	133.XXX.XXX-11
274	MARILVA ROCHA DE SOUZA PARDINHO	204.XXX.XXX-02	345	SIMONE BARBOSA DA SILVA	165.XXX.XXX-77
275	MARINALVA DIAS PEREIRA	207.XXX.XXX-57	346	SIMONE MESQUITA MARREIRO DE SOUSA	166.XXX.XXX-55
276	MARINETE ALVES DE SOUZA	152.XXX.XXX-57	347	SIRLENE ARAUJO DOS SANTOS	166.XXX.XXX-33
277	MARINETE NUNES	190.XXX.XXX-15	348	SUELI MELQUIADES LUZ	014.XXX.XXX-70
278	MARIVANIA GOMES NASCIMENTO	972.XXX.XXX-68	349	SUELI PEREIRA BARBOSA	165.XXX.XXX-44
279	MARIZA DE SOUZA SILVA	163.XXX.XXX-81	350	TAINARA DE SOUSA DIAS	082.XXX.XXX-08
280	MARLLA VELOSO DA SILVA	149.XXX.XXX-70	351	TAINANA DE OLIVEIRA ROCHA	165.XXX.XXX-96
281	MARLUCIA MARQUES ARAUJO	152.XXX.XXX-72	352	TAYANNE OLIVEIRA WISNIEWSKI SOUSA	206.XXX.XXX-38
282	MAYARA LOPES FONSECA	268.XXX.XXX-71	353	TAYNA LOPES DE CERQUEIRA	712.XXX.XXX-60
283	MAYARA RODRIGUES BEZERRA	236.XXX.XXX-68	354	THAIS SANTANA DA SILVA	206.XXX.XXX-62
284	MAYARA SUENNY BARBOSA LIRA	163.XXX.XXX-87	355	THAY'S REGINA PRAZERES	128.XXX.XXX-18
285	MEDIONEIDE CABARAL NUNES	165.XXX.XXX-40	356	WALCILENE FREIRE VIANA	038.XXX.XXX-08
286	MICHAELA CARVALHO DA SILVA	086.XXX.XXX-05	357	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	170.XXX.XXX-36
287	MICHELE CRISTINA BORGES	200.XXX.XXX-73	358	VALDENE DE JESUS AQUINO	165.XXX.XXX-59
288	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	059.XXX.XXX-10	359	VALDINEIA VIANA MORAIS	127.XXX.XXX-76
289	MIRIAM DA SILVA SOUSA	127.XXX.XXX-75	360	VALERIA BISPO MARTINS	165.XXX.XXX-78
290	MIRIAN CAMPELO SANTOS	206.XXX.XXX-42	361	VALERIA MARIA DA SILVA SANTOS	201.XXX.XXX-46
291	MONIQUE APARECIDA RIBEIRO ALVES	165.XXX.XXX-77	362	VALMERICE NERIS DA SILVA	004.XXX.XXX-01
292	NADILA CRISTINA LUSTOSA BATISTA DIAS	166.XXX.XXX-78	363	VALMISIA MOREIRA DA SILVA	165.XXX.XXX-43
293	NAIRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	014.XXX.XXX-80	364	VALQUIRIA NUNES DE LIMA	166.XXX.XXX-14
294	NALITALHA GOIS PINHO	106.XXX.XXX-03	365	VANDO DE SOUSA LIMA	124.XXX.XXX-04
295	NARA LUANA MORAES ALVES	066.XXX.XXX-09	366	VANESSA CARVALHO BEZERRA	154.XXX.XXX-77
296	NATHALIA RODRIGUES XAVIER	048.XXX.XXX-17	367	VANESSA CARVALHO DE SOUZA	165.XXX.XXX-47
297	NELMA SEBASTIANA FERREIRA BORGES	165.XXX.XXX-84	368	VANESSA DA CRUZ FERREIRA	165.XXX.XXX-14
298	OSVALDO DE SOUZA BARBOZA	206.XXX.XXX-20	369	VANUBIA GOMES NOVAIS	165.XXX.XXX-00
299	PAMELA ALVES DE CARVALHO	204.XXX.XXX-37	370	VANUZIA FERNANDA RODRIGUES DA COSTA	236.XXX.XXX-03
300	PAMELA KUIS TORRES RESPLANDES	025.XXX.XXX-23	371	VILMA MARIA DE LIMA DA SILVA	165.XXX.XXX-27
301	PAOLA ARAUJO DE MACEDO	209.XXX.XXX-06	372	VIVIANE FERNANDES SILVA	210.XXX.XXX-03
302	PATRICIA ALVES DA SILVA	132.XXX.XXX-73	373	VIVIANE PINHEIRO DA SILVA	164.XXX.XXX-16
303	PAULO CESAR ALVES DE ALMIRANTE	006.XXX.XXX-62	374	WALERIA AMORIM DA SILVA	166.XXX.XXX-61
304	PAULO EDUARDO PEREIRA DUARTE	852.XXX.XXX-34	375	WALESON DA SILVA	030.XXX.XXX-58
305	PAULO HENRIQUE NUNES DA SILVA	206.XXX.XXX-57	376	WANDERLEIA GOMES SANTOS	030.XXX.XXX-52
306	PEDRO BENEDITO VILELA	104.XXX.XXX-89	377	WELINGTON CABARAL PEREIRA	190.XXX.XXX-35
307	PEDRO OMAX LOPES VIANA	236.XXX.XXX-62	378	WELLINGTON DE SOUSA SOARES	122.XXX.XXX-66
308	RAIANNE KELLES VALE DA SILVA	207.XXX.XXX-52	379	WILZA KELLEN BANDEIRA GAMA	236.XXX.XXX-67
309	RAIMUNDA CASSIANO DA SILVA	165.XXX.XXX-89	380	WISLEY BORGES DE OLIVEIRA	123.XXX.XXX-45
310	RAIMUNDA SOARES	126.XXX.XXX-73	381	ZILDA FRANCISCO RODRIGUES	126.XXX.XXX-70
311	RAKLANE ACACIO LIMA DA SILVA	236.XXX.XXX-99			
312	RAVENA DARA SILVA ARAUJO	054.XXX.XXX-66			
313	RAYANE BARREIRA DA SILVA	206.XXX.XXX-23			
314	REGINA MARIA RODRIGUES LIMA	047.XXX.XXX-23			
315	REMILSON SOUSA RODRIGUES	007.XXX.XXX-17			
316	RENATA CAMPOS LEITE	165.XXX.XXX-93			
317	RENATA PATRICIO DE SOUSA	165.XXX.XXX-65			
318	RENATA SILVA ARAUJO	207.XXX.XXX-07			
319	RICARTE DEMORMANDIA BARROS DE MELO	166.XXX.XXX-87			
320	RICHARDES FERREIRA DE SOUSA	003.XXX.XXX-39			
321	ROBERTA CRISTINA DA SILVA ROSA	165.XXX.XXX-07			
322	RODRIGO NUNES LUSTOSA PEREIRA DE PAULA	126.XXX.XXX-70			
323	ROSA DILEUSA VIEIRA DA SILVA	165.XXX.XXX-11			
324	ROSA SANTANA DE NEGREIROS	210.XXX.XXX-77			
325	ROSALINA DOS SANTOS BRANDAO	166.XXX.XXX-50			
326	ROSANGELA BELA DOS SANTOS	130.XXX.XXX-72			
327	ROSEANE PINHEIRO MILHOME	166.XXX.XXX-81			
328	ROSELEIDE GARRETO ALMEIDA AIRES	201.XXX.XXX-50			
329	ROSELI DE SENA ANUNCIATO	872.XXX.XXX-91			
330	ROSENIRA THUANE SOUZA BARROS	238.XXX.XXX-04			
331	ROSILENE ALVES RODRIGUES	203.XXX.XXX-65			

Palmas/TO, 16 de agosto de 2024.

JORDAO DE SOUSA LOPES
Diretor Executivo

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Colombiano detailer automotivo, CNPJ 32.381.564/0001-08, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de Av. Lo 27 Arso 111 N. 0- Lt 15 Arso 111 Palmas, com endereço completo - CEP -77019-004 – Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

